

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0005, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**O, PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Operador de Retroescavadeira para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas durante o ano de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 186, de 3 de novembro de 2016. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Edital de Processo Seletivo, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 186/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

### **1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>, no período compreendido entre as 00hs do dia 09 de maio até 23:59 de 09 de junho de 2022.

- 1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) possuir a qualificação exigida para as funções públicas conforme item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net), obedecendo as etapas necessárias. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição (fase 1) e anexação dos títulos e documentos (fase 2). Importante assegurar o preenchimento das duas etapas da inscrição que serão confirmadas por e-mail com o protocolo de inscrição.

1.4 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:  
FASE 1:

- a) Ler atentamente o edital que estará disponível na página [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net) e cientificar-se de que possui a escolaridade e habilitações exigidas conforme específico do certame;

b) Acessar o endereço eletrônico: [https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso\\_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1](https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1)

c) Fazer cadastro no sistema;

d) Assinalar o Edital e cargo pretendido;

e) Preencher a Ficha de Inscrição, com o preenchimento dos seguintes

documentos:

\* Carteira de Identidade;

\* CPF (Cadastro de Pessoa Física);

\* Certidão de Casamento ou Nascimento;

\* Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;

\* Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;

\* Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

\* Comprovante de Residência.

f) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

FASE 2:

g) A fase 2 se constitui no momento de anexação de documentos. Para tanto, acessar o link: <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivos-act>

h) Preencher o Edital e cargo ao qual se inscreveu e informar o número de inscrição.

i) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf;

j) Uma vez anexados todos os documentos, remeter os dados da Fase 2 contendo todos os títulos.

k) A inscrição será confirmada por protocolo enviado para o e-mail pessoal informado no cadastro digital, sendo que o número do protocolo gerado será a forma de consultar o andamento do certame por intermédio do sistema [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net) (Autoatendimento).

l) O exame da documentação apresentada será realizada após o encerramento das inscrições, em conformidade com os requisitos do edital.

m) As inscrições serão deferidas e a lista de candidatos aptos publicizada de acordo com a posição no rol de classificados.

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

a) Títulos anexados após a primeira confirmação de inscrição.

b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério "cursos dentro da área de atuação".

horas. c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez)

d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos

e) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

## I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

<b>Código</b>	<b>Função Pública</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Qualificação Exigida</b>
<b>1.</b>	Operador de Máquina – Retroescavadeira	<b>40hs</b>	2.222,94	Ensino Fundamental Completo CNH tipo "C" , "D" ou "E" superior

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos e a prova prática para a função de Retroescavadeira, abaixo estabelecidos:

### I – Quadro de Pontos

<b>Pontos</b>	<b>Títulos</b>
02	Conclusão ensino médio
	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos até a data da inscrição:
02	até 50 horas
04	de 51 horas até 100 horas
06	de 101 horas até 150 horas
08	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas
	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:
01	de 6 meses até 12 meses
02	de 13 meses até 24 meses
03	de 25 meses até 36 meses
04	de 37 meses até 48 meses
05	acima de 49 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
  - b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
  - c) descumprir qualquer item deste edital;
  - d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei 186 de 3 de novembro de 2016.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos a realizar a prova prática, em data e local a ser divulgado posteriormente, até o limite dos **10(dez)** melhores classificados no Código do Quadro Geral de Inscrições, será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net).

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

2.8 A prova prática destina-se a avaliar o desempenho do candidato em relação às atribuições e tarefas da função de Operador de Máquina - Retroescavadeira, sendo os seus requisitos e critérios determinados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 24 horas após a publicação de divulgação da lista citada nos itens anteriores, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal.

2.9 Realizada, avaliada e julgada a prova prática, a lista dos candidatos considerados aptos, com a devida classificação, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net).

2.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

4.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Disposições Gerais da Prova Prática;

ANEXO II – Função Pública de Operador de Máquina -  
Retroescavadeira

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, 5 de maio de 2022

**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**RUI CARLOS BRAUN**  
**Secretário de Administração, Planejamento e Inovação**

## ANEXO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

1. A data, o horário e o local da prova prática para a função pública descrita no quadro geral de inscrição (item 1.3.) serão divulgadas posteriormente.
2. A avaliação e aplicação das provas práticas serão realizadas por Comissões formadas por servidores públicos, sendo no mínimo 03(três), designados pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo.
3. Estarão aptos a realizar a prova prática os 10(**dez**) melhores colocados nos códigos das funções públicas do Quadro Geral de Inscrições, de acordo com a análise dos títulos, sendo que o candidato só será permitido a realização da prova prática nas datas, locais e horários a serem definidos.
4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação, para as funções exigidas e nas categorias mínimas e em perfeitas condições.
5. Não será admitido para realização das provas práticas o candidato que se apresentar em local diverso, data ou após o horário definido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7. A duração das provas práticas serão de no máximo 30(trinta) minutos por candidato.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante as realizações das provas práticas.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e sapatos para a realização das provas, não se responsabilizando o Município por acidentes físicos causados pelo candidato.
10. As provas práticas pretendem verificar se os candidatos preenchem as atribuições da função pública do quadro geral de inscrições.
11. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem nos locais e horários determinados, não portaram os documentos de identificação e habilitação exigidos, que se recusarem, deixarem ou não conseguirem realizar as tarefas solicitadas pela comissão.
12. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo e pela Comissão de avaliação e aplicação da prova prática.



## 2. CRITÉRIOS

2.1. Quadro de avaliação e pontuação:

<b>Pontos</b>	<b>Itens a serem avaliados</b>
0 a 10	Funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
0 a 10	Cautelas necessárias adotadas antes de colocar o trator em movimento;
0 a 10	Operação do trator e equipamentos;
0 a 10	Execução de manobras próprias do equipamento;
0 a 10	Habilidade e execução de trabalhos próprios da máquina.

2.2. A prova prática será realizada de acordo com o que for determinado pela Comissão, com os tratores pertencentes ao Município de Fraiburgo, compatíveis com as atribuições da função.

## ANEXO II

### FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES

- **Missão:** Operar Máquina – Retroescavadeira lavrando o solo para os agricultores, limpando estradas e abrindo caminhos, a fim de garantir a realização de trabalhos que necessitem destes equipamentos para sua execução, bem como assegurando a continuidade dos processos agrícolas.

- **Responsabilidades:**

- Operar o equipamento com o intuito de viabilizar o trabalho:
  - conduzindo-o e controlando o painel de comandos e instrumentos;
  - manobrando a máquina;
  - manuseando seus implementos;
  - acionando as alavancas de comando;
  - manipulando os comandos de marcha e direção possibilitando a movimentação da terra;
  - rebaixando as partes mais altas e nivelando a superfície;
  - arando e revirando o solo;
  - executando os serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica e transporte de materiais.
- Prestar serviços aos agricultores, a fim de garantir a continuidade e sucesso dos processos agrícolas:
- Adubando a terra;
  - fertilizando as lavouras;
  - transportando materiais.
- Realizar verificações e manutenções básicas nos equipamentos, zelando pelas boas condições dos mesmos:
- vistoriando-o;
  - realizando pequenos reparos;
  - verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo;
  - testando o freio, a parte elétrica;
  - detectando problemas mecânicos;
  - identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais;
  - checando indicações dos instrumentos do painel;
  - lubrificando-o;
  - solicitando manutenção quando necessário.
- Zelar pelas condições de segurança individual e coletiva:
- evitando acidentes;
  - atentando-se para normas e procedimentos preestabelecidos;
  - utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.

- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.